PROJETO BÁSICO

OBJETO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE

COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADEDE FORTALECIMENTO DAS

ESTRATÉGIAS E AÇÕES VISANDO GARANTIR A EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL,

COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO

SOCORRO/SERGIPE.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade não requer apenas

acessibilidade de locomoção ou benefícios assistenciais. Requer, também,

aceitação social e a garantia de que ela ocorra.

A criança, ao ser diagnosticada com qualquer tipo de deficiência, seja ela

intelectual, física ou auditiva, tem direitos semelhantes às demais. Além disso,

o cuidado especial destinado a ela, principalmente no que diz respeito à

educação, é um dever do Estado e um direito previsto em lei.

"Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas

portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive

dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social,

ao amparo a infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes

da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e

econômico". Lei nº 7.853 - de 24 de outubro de 1989 - DOU de 25/10/89

Para garantir a assimilação de conceitos, a criança que possui

necessidades especiais terá direito de participar do desenvolvimento de

atividades tanto na Educação Regular, quanto em Escolas de Educação

Especial.

A Educação, portanto, mais do que assegurar a aprendizagem daquele

que a utiliza, é uma forma de garantir a integração e aceitação social, sendo o

primeiro passo para que a sociedade reconheça seus direitos e seu papel como

cidadão.

A Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Socorro ao longo dos

anos vem assegurando que tais princípios venham a ser aplicados, tornado

cada vez mais visível a facilitação de acesso à educação das crianças e

adolescentes especiais.

É salutar que o aparato estatal encontra muitas precariedades na

concessão de tais serviços, portanto, é assegurado que o ente público possa

firmar parcerias a fim de complementar tais ações.

Diante disso o convênio com outras entidades é um mecanismo social

para que as efetivações dos direitos sociais sejam asseguradas, dentre eles, o

ensino as crianças e adolescentes especiais.

Ante essa necessidade tal projeto se faz necessário para concretização da

premissa máxima do ensino nesta municipalidade.

OBJETIVO

CELEBRAR PARCERIA POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE

COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO

E RECÍPROCO, VOLTADO PARA O ENSINO ESPECIAL, PERANTE A SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- a) A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a(o) Município de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- **b)** O procedimento de seleção reger-se-á pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Parecer CNE/CEB nº 17/2001, Resolução CNE/CEB nº 2 de 11/09/2001, Politica Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, Lei nº 8.069, de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- c) O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento de educandos público alvo da educação especial sendo:

Ensino Fundamental (para alunos de 06 a 16 anos);

Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Profissional (alunos acima de 17 anos). Visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos, promovendo a educação e autonomia dos educandos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

d) Será selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Colaboração.



OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **a)** O termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública Municipal para a execução de Atividadede fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública na área da Educação Especial, em consonância com o artigo 23, inciso I e II da lei nº 1319/2014.
- **b)** Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de serviços de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos da Secretaria Municipal de Educação, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
- c) Poderão apresentar Atividades às instituições inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Nossa Senhora do Socorro/SE, que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e Atividades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos à aprendizagem e ao convívio social.
- d) Objetivos específicos da parceria:
- 1) Ofertar o Serviço de Atendimento Educacional Especializado para crianças, adolescentes e adultos, na modalidade de Educação Especial;
- 2) Potencializar a rede Atendimento Educacional Especializado à pessoa com deficiência matriculados na rede municipal de ensino;
- 3) Ofertar a escolarização de alunos surdos, através do ensino bilingue, conforme preconiza a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; e
- 4)Ampliar a rede de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa com deficiência, principalmente aqueles com faixa etária superior a 17 anos e/ou com comprometimento cognitivo elevado, que impeça a sua inserção no ensino regular.



CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste TERMO DE COLABORAÇÃO, não se admitindo qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante; O valor global de cada item e da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e ao final da proposta por extenso;

A Proposta deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na entidade, bem como, a sua assinatura;

Ter validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da apresentação da proposta;

Ser nominal à Secretaria Municipal de Educação **CNPJ: 13.128.814/0010-49**, localizada a Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Conter o prazo dos serviços a serem executados de forma integral, nos termos supracitados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412107 – Manutenção da Secretaria Municipal

de Educação

412104 - Programa Salário Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiro

FONTE DE RECURSOS: 1111.0000-MDE

1120.0000 - Salário Educação

VALOR ESTIMADO: R\$ 227.155,20 (Duzentos e vinte e sete mil cento e

cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil

reais)

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **a)** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:
 - 1) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - 2) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou



capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de Atividades de interesse público e de cunho social; ou

- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a Atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- **b)** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
 - 1. declarar, conforme modelo constante no $Anexo\ I$ $Declaração\ de\ Ciência\ e\ Concordância$, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- c) A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:
 - a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
 - b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.
- **d)** A OSC deverá atender aos requisitos previstos no art. 34 da Lei 13.019/2014, bem como o plano de trabalho da entidade deve observar ao art. 22 da Lei 13.019/2014.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de



capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei nº 13.019, de 2014)

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada.
- h) apresentarcertidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma da Lei nº 13.019 de 2014;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme *Anexo III* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- I) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) a OSC estar inscrita no Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência:

n)estar em dia com a apresentação do relatório e plano de trabalho ao ConselhoMunicipal de Direito da Pessoa com Deficiência:



- o)Sustentabilidade da entidade: Se a entidade possui outras fontes de recursos;
- p)Experiência comprovada: Se a entidade têm experiência em realizações de atividades voltadas para a Política de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva em conformidade a Resolução Nº 03 e 05/ COMESO, de 20 de maio de 2011 *e ainda s*e a proposta traz conhecimento sobre a realidade do público alvo voltado para os serviços a serem cofinanciados por este Edital;
- **q)Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- r)Oferta de oportunidade de participação das famílias: Participação das famílias no Atividade com a oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias;
- s)Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais: Se a OSC participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento;
- **t)Consonância com os objetivos propostos**: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação dos Serviços de Atendimento Educacional Especializado);
- u) Localização: São indispensáveis que hajam o respeito às garantias da pessoa com deficiência, em consonância com o princípio da economicidade, dentre outros. Diante disso é prioritário que a entidade disponha de suas instalações e prestações de serviços nessa municipalidade. Não havendo entidade habilitada dentro desse Município, seguirá para entidades em outras localidades, visando aquela que proporcionar maior economicidade, relacionada a custo de combustível, e respeito à dignidade dos seus atendidos.



VALOR DE REFERÊNCIA

Ordem	Serviço -	Público Alvo	Meta	Valor de
	Modalidade		física	Referência
	Serviço de	Crianças,		
Item 1	Convivência e	adolescentes,		
	Fortalecimento de	jovens, adultos		
	Vínculos	com deficiência,	50	R\$ 8.280,00
	Atendimento	transtorno do		
	Educacional	espectro autista.		
	Especializado			
Item 2	Escolarização da	Crianças,		
	pessoa surda- Ensino	adolescentes e	30	R\$ 10.649,60
	Fundamental	jovens com		
		deficiência auditiva		

DO PRAZO E DURAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades serão prestadas nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

A presente prestação das atividades terá durabilidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado consoante os termos do Art. 55, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de 3 (três) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas em Lei.

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas no Projeto Básico,
atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento e não
restringe o caráter competitivo, seguindo as normas legais.
Nossa Senhora do Socorro/SE:/
EDCLÁUDIO SANTANA SILVA
Assessor Técnico em Licitações e Contratos – SEMED
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Coordenadora de Educação Inclusiva
VISTO:
DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está
ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público
nº/20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as
penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos
apresentados durante o processo de seleção.
Local-UF, de de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou Atividades previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou Atividades previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou Atividades previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF,	de	de 20	
(Nome e	Cargo do Represe	entante Legal da OSC)	



(MODELO)

ANEXO III DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
_	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			



- ➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- ➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF,	de	_ de 20
(Nome e Cargo	o do Representante Le	egal da OSC)



(Modelo)

ANEXO IV (timbre da entidade) PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade						
CNPJ						
Endereço						
Município		Estado				
CEP		Telefone				
E-mail						
Nº da Conta Corrente	Nº da Agêr	ncia	Cód. Do Banco			
Representante Legal						
Carteira de	Órgão Expedidor		CPF			
Identidade						
Endereço						
Telefone		E-mail:				
Título do Atividade						
Responsável Técnico p	elo Atividad	e				
Carteira de	Órgão Expe	edidor	CPF			
Identidade						
Endereço						
Telefone		E-mail				
	-	onstrar nex	o com o Atividade/atividade e co	m		
as metas a serem ating	gidas)					
		~		~		
_	ç ões (como	serão exec	cutadas as ações e se demandarâ	ão		
atuação em rede)						
4 Metre (deceration	as motas s	antitativas	a manaumávaia a aanam atimaidaa	`		
4- metas (descrever)	as metas qu	anuduvdS	e mensuráveis a serem atingidas	J		



6- Critérios	de Avalia	ção do	os Res	ultados					
7- Fases/Eta	apas								
Descrição	Iníci	0		Términ	0		Valo	r Prev	isto
incluindo end	•	-							
8 - Plano (incluindo encexecução). Tipo de Desp	cargos soc	-	e traba				ndire		
incluindo enc execução).	cargos soc	ciais e	e traba			ıstos i	ndire		
incluindo enc execução). Tipo de Desp	cargos soc	ciais e	e traba			ıstos i	ndire		
execução). Tipo de Desp TOTAL 9- PLANO DI	esa E APLICA	Rece	e traba	IADO	e cu	ıstos i	ndire		
incluindo encexecução). Tipo de Desp TOTAL 9- PLANO DE AP	esa E APLICAÇÃO E	Rece	e traba	IADO RECUR	e cu	Despe	ndire	tos ne	ecessár
incluindo encexecução). Tipo de Desp TOTAL 9- PLANO DI	esa E APLICA	Rece	e traba	IADO RECUR RIÇÃO	e cu	ıstos i	esa		ecessár
incluindo encexecução). Tipo de Desp TOTAL 9- PLANO DE AP	E APLICAÇÃO DE QUANT.	Rece	eita ETALH HADO DESC DOS	IADO RECUR RIÇÃO	e cu	Despe	esa	VALO R TOTA	ecessár
incluindo encexecução). Tipo de Desp TOTAL 9- PLANO DE AP	E APLICAÇÃO DE QUANT.	Rece	eita ETALH HADO DESC DOS	IADO RECUR RIÇÃO	e cu	Despe	esa	VALO R TOTA	ecessá

Mês/Ano Valor



	OLONETAKIA MONION AL DE EDOGAÇÃO
Total	

11 - Ações que demandarão pagamento em espécie (descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei 13019).

AÇÕES	Valor
Total	

Local e data
Nome Responsável pela elaboração do Atividade
Nome Representante Lega



ANEXO V DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta

2- NOME DO SERVIÇO

- Indicar o nome do serviço.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

- Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

4- PÚBLICO ALVO:

Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

5-OBJETO DA COLABORAÇÃO

- Descrever o produto final do objeto da Colaboração.

6-DIAGNÓSTICO

- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da Colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7- AÇÕES, METAS E OS INDICADORES

- Descrever as ações a serem executas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8- VALOR GLOBAL

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- ➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- ➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da



administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- ➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- ➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de	de 20
(Nome e Cargo do Repre	